

CÓDIGO DE CONDUTA

Versão 08/2018

SUMÁRIO

1. Introdução.....	3
2. Compromissos.....	4
3. APLICAÇÃO.....	5
4. PRINCÍPIOS GERAIS ADOTADOS PELA EMPRESA.....	6
5. REGRAS GERAIS.....	7
6. RESPONSABILIDADE CORPORATIVA.....	8
7. COMUNICAÇÕES SOBRE A EMPRESA PARA O PÚBLICO.....	10
8. USO DOS ATIVOS DA EMPRESA.....	10
9. DIREITOS HUMANOS E RESPONSABILIDADE SOCIAL.....	11
10. PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS.....	12
11. TREINAMENTOS.....	12
12. LOCAL DE TRABALHO SAUDÁVEL E SEGURO.....	13
13. ANTICORRUPÇÃO E ANTIFRAUDE.....	13
14. COMITÊ DE <i>COMPLIANCE</i>	14
15. VIOLAÇÕES A ESTE CÓDIGO DE CONDUTA E DA LEGISLAÇÃO	15
16. SANÇÕES.....	15
17. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	16

1. INTRODUÇÃO

O Código de Conduta da **VIDRARIA ANCHIETA**, doravante denominada “EMPRESA”, contempla os elementos essenciais que devem estar presentes em todas as suas relações, sejam elas exercidas pelos sócios, administradores, colaboradores, empregados, fornecedores, prestadores de serviços, parceiros, entre outros, doravante denominados de maneira geral como “Colaboradores”.

A finalidade do presente Código de Conduta é orientar as pessoas que trabalham “com a” e “em nome da” EMPRESA, seja a que título for, sobre as regras e princípios gerais éticos e profissionais estabelecidos internamente.

A adesão do presente Código de Conduta é requisito indispensável para atuação, interação e/ou manutenção de relacionamento com a EMPRESA, bem como para disseminar os conceitos e a prática dos mais elevados padrões éticos e de sustentabilidade, além de integridade corporativa.

A EMPRESA tem o compromisso de estender este Código de Conduta para toda a sua cadeia de relacionamentos, sejam clientes, colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços e parceiros, com o objetivo de explicitar sua forma de trabalhar e se relacionar com todos, contribuindo para a construção de relações baseadas na confiança, integridade e respeito.

Visando o cumprimento da legislação vigente aplicável às suas atividades profissionais, assume o compromisso de revisar periodicamente o presente Código de Conduta, com a finalidade de buscar a adequação às melhores práticas de governança corporativa e *compliance*.

Do mesmo modo, a EMPRESA coloca à disposição dos colaboradores o presente Código de Conduta contendo as suas diretrizes gerais, as quais deverão ser obrigatoriamente observadas e cumpridas em todas as ações profissionais em nome da EMPRESA, visando justamente um aperfeiçoamento e elevação de seu grau de maturidade para o maior nível possível.

O presente Código também poderá ser encontrado no seguinte endereço: <http://www.vidrariaanchieta.com.br>.

Embora este Código apresente diversas diretrizes sobre os padrões de integridade e conduta nas relações em geral, ele não abrange todas as situações que possam eventualmente surgir no exercício das atividades da EMPRESA, motivo pelo qual o presente Código não isenta a responsabilidade primordial dos Colaboradores de adotarem o melhor juízo em relação a conduta mais adequada na realização e desenvolvimento dos negócios e atividades, devendo procurarem orientações adicionais e suporte das pessoas designadas como responsáveis pelos assuntos de conduta de negócios.

2. COMPROMISSOS

Seguindo as diretrizes estabelecidas:

- (i) A EMPRESA presta serviços de acordo com as suas políticas internas, respeitando a legislação vigente aplicável.
- (ii) A EMPRESA cumpre com suas obrigações contratuais assumidas com os seus empregados, clientes, distribuidores, representantes, fornecedores, prestadores de serviços e outros.
- (iii) A EMPRESA respeita a confidencialidade e a privacidade de seus empregados, clientes e terceiros em geral com quem realiza qualquer tipo de negócio.

- (iv) A EMPRESA desenvolve suas atividades em conformidade com as leis, regulamentação e normas aplicáveis, para que sejam mantidas a licitude de conduta, confidencialidade e privacidade necessárias e adequadas.
- (v) O objetivo da EMPRESA é evitar conflitos de interesse. Quando possíveis eventuais conflitos forem identificados pela EMPRESA, todas as providencias serão adotadas para salvaguardar os interesses das partes e assegurar a integridade, ética e licitude da relação.
- (vi) Quando a EMPRESA confrontar com questões difíceis ou que colocam a EMPRESA e seus Colaboradores em risco, serão consultadas as pessoas apropriadas antes de tomar qualquer providência ou iniciativa.
- (vii) É inaceitável que os Colaboradores e terceiros em geral aceitem, ofereçam, prometam ou paguem qualquer tipo de suborno ou atos que contrariem a legislação vigente aplicável.
- (viii) A EMPRESA trata todos os Colaboradores e terceiros com respeito, dignidade, imparcialidade e cortesia.
- (ix) A EMPRESA e seus Colaboradores deverão prezar e zelar pela manutenção de um ambiente de trabalho livre de discriminação, assédios e retaliações de qualquer natureza.
- (x) A EMPRESA investirá na melhoria contínua de capacitações e habilidades de seus empregados.
- (xi) A EMPRESA oferece e deverá zelar por um ambiente de trabalho seguro para o seu pessoal.

3. APLICAÇÃO

Este Código de Conduta se aplica a todos os sócios, administradores, empregados, clientes, colaboradores, prestadores de serviços,

parceiros e qualquer outra pessoa (física e/ou jurídica) que mantenha qualquer tipo de relação jurídica com a EMPRESA.

4. PRINCÍPIOS GERAIS ADOTADOS PELA EMPRESA

Na condução de todos os negócios e nas atividades diárias, os Colaboradores e/ou qualquer pessoa física/jurídica devem seguir integralmente os preceitos e princípios estabelecidos no presente Código de Conduta, em especial, os princípios abaixo descritos:

- (i) Tratamento igualitário e não discriminação a todos os seus empregados, usuários, clientes, colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços e demais pessoas envolvidas nas atividades profissionais da EMPRESA.
- (ii) Apoio no crescimento sustentável dos negócios da EMPRESA.
- (iii) Atendimento dos requisitos de sustentabilidade, socioambientais, econômicos, éticos e culturais.
- (iv) Estabelecimento de um relacionamento de confiança entre os Colaboradores.
- (v) Transparência no exercício das atividades profissionais.
- (vi) Cumprimentos de todas as leis e normas aplicáveis à EMPRESA.
- (vii) Transparência em todos os relacionamentos internos e externos.
- (viii) Respeito à concorrência.
- (ix) Respeito à dignidade e diversidade do ser humano.
- (x) Compromisso com a melhoria contínua da qualidade do atendimento, de produto e/ou serviço.

- (xi) Evitar qualquer tipo de conflito de interesse: ocorre quando o profissional responsável por determinada área/setor da EMPRESA, no exercício de suas obrigações profissionais, criar e cultivar relacionamento com terceiros em geral buscando benefícios próprios ou para outrem à frente dos interesses da EMPRESA ou, ainda, em detrimento de preceitos legais ou éticos definidos por sua categoria. Os profissionais de todas as áreas da EMPRESA, ao desenvolverem as suas atividades, ficam obrigados a observar e reportar qualquer ato/omissão que possa configurar um conflito de interesse, sob pena de sofrer as sanções estabelecidas no presente Código de Conduta.

Todos os Colaboradores deverão observar e cumprir com todos os princípios éticos acima mencionados, os quais a EMPRESA incentiva a segui-los e certamente criará mecanismos para assegurar o efetivo respeito nas relações estabelecidas.

5. REGRAS GERAIS

Em todas as relações mantidas em nome da EMPRESA, os Colaboradores deverão observar o presente Código de Conduta, bem como as regras descritas abaixo:

a) Brindes e Presentes: A oferta ou recebimento de presentes e/ou brindes a (ou de) terceiros em geral poderá comprometer a imparcialidade, capacidade de julgamento e a isonomia que deverão estar presentes nas relações estabelecidas com a EMPRESA, acarretando eventual conflito de interesses na tomada de decisão pelos Colaboradores ou receptores, de modo que esta prática fica integralmente vedada, ressalvados os casos em que envolvam brindes institucionais publicitários contendo a logomarca da EMPRESA e/ou outros permitidos pela legislação aplicável e regras eticamente praticadas e aceitáveis, tais como, mas não limitados a estes, canetas, chaveiros, agendas, porta cartões. Qualquer brinde e/ou

presente ofertado, aceito e/ou recebido em detrimento das regras aqui estabelecidas, acarretará eventual sanção administrativa por parte da EMPRESA.

b) Doações: Nenhum tipo de doação para pessoas físicas ou, ainda, pessoas jurídicas de qualquer regime jurídico é permitido sem uma justificativa legal, contratual ou comercialmente legítima, é permitido pela EMPRESA, sendo certo que cada caso deverá ser analisado para evitar que a ação/evento possa causar influência indevida na relação comercial estabelecida.

c) Vestimenta adequada: As vestimentas deverão guardar compatibilidade com um ambiente profissional, devendo os Colaboradores evitarem o uso de roupas informais.

6. RESPONSABILIDADE CORPORATIVA

Os Colaboradores que se relacionam com a EMPRESA deverão observar e respeitar o presente Código de forma coerente e adequada.

Quando houver violação e/ou suspeita de que este Código não foi (ou não está sendo) cumprido, a EMPRESA tomará as medidas com o intuito de investigar e, caso necessário, remediar a situação concreta, tomado as melhores e eficazes providências para salvaguardar os direitos e interesses da EMPRESA e/ou de seus Colaboradores.

Aqueles que violarem o presente Código, legislação aplicável e vigente e/ou os procedimentos adotados pela EMPRESA, estarão sujeitos às ações disciplinares variáveis desde, se for o caso, a demissão do empregado, como a exclusão/rescisão contratual do vínculo existente com o fornecedor e/ou prestador dos serviços.

As ações disciplinares ou contratuais serão aplicadas a qualquer um que conduza, coadune ou aprove qualquer tipo de infração ou tenha conhecimento delas e, de qualquer forma, não tome as providências necessárias para corrigi-las prontamente ou relatar tal fato para a pessoa responsável por apurar eventuais violações.

Os Colaboradores, em todas as suas atividades, dentre outras obrigações, deverão:

- (i) constantemente contribuir com a melhoria nos resultados da EMPRESA;
- (ii) tratar todos os clientes e fornecedores com isenção e profissionalismo, repudiando toda e qualquer tentativa, real ou aparente, de favorecimento;
- (iii) pautar as negociações, em todas as áreas da EMPRESA, com critérios objetivos, que levem em conta a qualidade, o preço e o prazo acordados com os clientes, fornecedores e/ou outros;
- (iv) manter a confidencialidade sobre todos os procedimentos internos, documentos, informações e outros, obtidos em razão do exercício de sua função;
- (v) em todos os canais de comunicação, utilizá-los única e exclusivamente para fins relacionados com as suas atividades profissionais, sempre de forma clara e objetiva;
- (vi) não divulgar, sob qualquer pretexto, informações confidenciais e/ou pessoais aos fornecedores, clientes e/ou terceiros, sem autorização prévia e expressa do representante legal da EMPRESA responsável por autorizar;

7. COMUNICAÇÕES SOBRE A EMPRESA PARA O PÚBLICO

Toda e qualquer comunicação em nome da EMPRESA e/ou relacionada com a EMPRESA deve, obrigatoriamente, ser avaliada e aprovada previamente pelo representante legal da EMPRESA, sob pena do infrator sofrer as sanções estabelecidas neste Código e/ou na legislação vigente aplicável.

8. USO DOS ATIVOS DA EMPRESA

Todos os Colaboradores deverão ter bom senso ao usar os ativos da EMPRESA. Os colaboradores deverão usar de forma diligente e com zelo todos os ativos da EMPRESA, exclusivamente para o exercício de suas atividades profissionais atribuídas pela EMPRESA. O uso dos ativos para fins diversos ao interesse da EMPRESA acarretará ao Colaborador as sanções previstas no presente Código.

Para prestigiar os seus Colaboradores, a EMPRESA criou um grêmio recreativo para que seja utilizado por seus Colaboradores ativos nos horários dos intervalos e/ou antes/após a jornada de trabalho estabelecida.

Todos os Colaboradores deverão:

- (i) Zelar pela conservação e manutenção das instalações, equipamentos e materiais destinados a utilização do grêmio, bem como indenizar prejuízos regularmente apurados;
- (ii) Manter a higiene e boa educação, respeitando as regras de bom convívio;
- (iii) Respeitar e cumprir as regras e normas estabelecidas, bem como levar ao conhecimento do departamento pessoal as irregularidades ou falhas constatadas;

- (iv) Portar-se convenientemente, não promovendo dentro das dependências, qualquer manifestação ou discussão de caráter: político, partidário ou religioso; agressões físicas ou verbais; comportamento contra a moral e bons costumes.

Quando do desligamento ou rompimento do vínculo com o Colaborador, seja por qualquer motivo, fica este obrigado a devolver todos os ativos da EMPRESA que foram disponibilizados, no mesmo estado de conservação que foram entregues, ressalvados os desgastes naturais e de uso. Na hipótese do Colaborador não devolver ou devolvê-lo com algum tipo de dano, o Colaborador fica obrigado a ressarcir o valor equivalente ao ativo danificado.

9. DIREITOS HUMANOS E RESPONSABILIDADE SOCIAL

A EMPRESA tem o compromisso de respeitar os direitos humanos em todas as relações exercidas por seus Colaboradores.

A EMPRESA espera que todos os Colaboradores, especialmente terceiros em geral, cumpram com todas as leis trabalhistas vigentes, inclusive as que tratam sobre o trabalho infantil e trabalho forçado.

A EMPRESA tem o compromisso de trabalhar apenas com Colaboradores que cumprem e respeitem a legislação acima referenciada, bem como adotem altos padrões de comportamento ético.

A EMPRESA repudia qualquer tipo de trabalho infantil ou forçado e não permite essa conduta em nenhuma de suas atividades, inclusive com relação a seus clientes, fornecedores e/ou parceiros.

Na hipótese de descumprimento dessas normas, a EMPRESA, imediatamente tomará as medidas necessárias aplicáveis, denunciando o infrator

para o órgão competente, bem como a exclusão do fornecedor e/ou parceiro da lista de fornecedores da EMPRESA.

10. PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

Todos os Colaboradores deverão ter o compromisso de proteger a privacidade de seus colegas protegendo os dados pessoais, bem como dos clientes, fornecedores e parceiros da EMPRESA. É responsabilidade dos Colaboradores da EMPRESA proteger as informações pessoais do uso indevido e divulgação ilegal.

Os Colaboradores deverão, ao coletar dados pessoais de alguém, observar a obrigação de mantê-los confidenciais, arquivando-as em locais seguros, bem como restringindo o acesso dessas informações.

Ficam os Colaboradores obrigados a comunicar ao representante legal da EMPRESA, imediatamente, qualquer possível ou divulgação indevida dessas informações, para que as providencias necessárias sejam adotadas.

O descumprimento da obrigação de confidencialidade dos dados pessoais pelos Colaboradores acarretará nas penalidades previstas na legislação aplicável, bem como das sanções estabelecidas no presente Código, sem prejuízo da responsabilidade de ressarcir todo e qualquer dano causado à EMPRESA e/ou terceiros.

11. TREINAMENTOS

Todos os Colaboradores ficam obrigados a realizar os treinamentos exigidos pela EMPRESA, sendo certo que o Colaborador que não realiza-los nos prazos determinados, ficará sujeito as sanções que serão aplicadas de acordo com a gravidade do fato.

12. LOCAL DE TRABALHO SAUDÁVEL E SEGURO

Todos os Colaboradores deverão empenhar para que o ambiente de trabalho seja saudável e seguro.

Os Colaboradores deverão, imediatamente, relatar qualquer acidente, incidente ou quase-acidente, bem como possíveis condições inseguras, para que as devidas ações sejam tomadas para solucionar o problema e evitar eventuais futuros danos aos Colaboradores e a EMPRESA.

13. ANTICORRUPÇÃO E ANTIFRAUDE

A EMPRESA está comprometida em ser um exemplo de cidadania corporativa, atingindo tal objetivo por meio de diversas iniciativas de *compliance*, tais como a adoção do presente Código de Conduta e Ética em seus negócios; políticas e diretrizes de *compliance* em geral para evitar abusos e fraudes. Também está comprometida em aderir à legislação local e as normas sanitárias e regulatórias em geral. A EMPRESA sempre se comprometeu com tais políticas e padrões e exige que seus Colaboradores também o façam.

Além dos novos esforços de *compliance*, a EMPRESA adotou a presente Política Anticorrupção e procedimentos específicos para a interação com profissionais no mercado, conforme manual anticorrupção editado e que está acessível a todos os Colaboradores.

Por meio da Política Anticorrupção, a EMPRESA fará o monitoramento dos Colaboradores, especialmente para evitar que qualquer conduta ilícita ou antiética seja tomada.

Desta forma, nos termos desta Política Anticorrupção, que em linhas gerais faz parte do presente Código de Ética e Conduta, é expressamente

proibido aos Colaboradores e terceiros em geral oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar o pagamento de quaisquer valores ou ofertar qualquer bem de valor, direta ou indiretamente, a qualquer agente governamental, partido político, membro de partido político, candidato a cargo público eletivo, Profissional vinculado a convênio público e/ou instituição pública como agente do governo com a finalidade de obter, manter ou administrar negócio ou obter vantagem indevida para a EMPRESA.

É essencial que cada funcionário, indivíduo ou pessoa jurídica que trabalhe com a EMPRESA compreenda que está expressamente proibido de exercer influência ou pressão ilegal para influenciar profissionais da área em que atua ou instituições em suas decisões.

A EMPRESA deverá e não enviará esforços para que, em todas as circunstâncias, as obrigações legais e de *compliance* sejam cumpridas, especialmente as regras previstas na Lei nº 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção”) e seu Decreto regulamentador.

Esta Política aplica-se a todos os Colaboradores e terceiros em geral, devendo os estes agirem de acordo com as disposições aqui especificadas e com a Lei Anticorrupção como requisito para agir em nome ou em conjunto com a EMPRESA.

14. COMITÊ DE COMPLIANCE

Para assegurar o cumprimento das regras previstas neste Código e, ainda, auxiliar os Colaboradores a tomarem decisões certas e íntegras, prezando pelas melhores práticas de mercado, a EMPRESA formará um comitê para a análise de situações que possam ensejar dúvidas quanto a sua licitude ou ética.

15. VIOLAÇÕES A ESTE CÓDIGO DE CONDUTA E DA LEGISLAÇÃO

Denúncias e manifestações por parte dos Colaboradores e/ou terceiros que tenham conhecimento de qualquer violação e/ou suspeita de qualquer violação do presente Código de Conduta e/ou da legislação vigente aplicável, poderão ser feitas pelo canal de denúncias que será disponibilizado no site da EMPRESA. O teor da denúncia deve ser sempre o mais completo possível, com a finalidade de contribuir para a instauração de eventual processo de investigação. Todas as denúncias serão tratadas como confidências, preservando sempre o anonimato do denunciante.

16. SANÇÕES

O não cumprimento das disposições estabelecidas no presente Código de Conduta e/ou na legislação vigente, após devidamente apurado pela EMPRESA, ficará sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência.
- b) suspensão;
- c) demissão por justa causa; e
- d) rescisão ou extinção do vínculo jurídico com terceiros em geral.

O Colaborador que descumprir a legislação vigente e as disposições do presente Código de Conduta, sem prejuízo das sanções acima estabelecidas, ficará sujeito às penalidades legais, bem como obrigado à ressarcir todo e qualquer dano causado à EMPRESA e/ou terceiros.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os Colaboradores deverão observar e cumprir todas as disposições tratadas no presente Código, bem como as demais normas e procedimentos aplicáveis à EMPRESA.

São Paulo, 14 de outubro de 2018.

VIDRARIA ANCHIETA LTDA